



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho.
PL 170/2022

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que *“Dispõe sobre a denominação de ‘IRINEU VIEIRA’ para a travessa da Rua Joaquim Roque de Oliveira, altura do número 400, rua do CEI 77, Vila Astúrias.*

De início, a proposição foi encaminhada **ao Jurídico** que, em exame da matéria, exarou parecer **pela ilegalidade.**

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça.

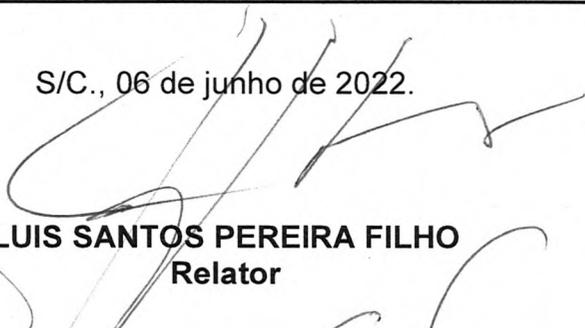
Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela **está condizente com nosso direito positivo**, especialmente com o previsto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 33, inciso XII, sendo a matéria de **iniciativa legislativa concorrente** da Câmara.

Nos termos do Art. 94, § 3º, inciso IV do Regimento Interno (RIC), a proposição **está acompanhada de biografia e documento comprobatório do óbito, mas não do documento oficial que comprove a efetiva localização da via.**

Ademais, há que se observar que está em vigor a Lei nº 12.186, de 2020, que *“Proíbe a denominação de qualquer logradouro e próprios municipais a condenados por crimes contra a administração pública, lavagem de dinheiro, abuso de poder econômico e político, tráfico de drogas, contra o meio ambiente e a saúde pública e dá outras providências”.*

Desse modo, tendo em vista que **a proposta não acompanha documentação oficial de efetiva localização expedida pelo órgão público competente**, recomenda-se a **Oitiva do Executivo para expedição da referida documentação**, sob pena de ilegalidade.

S/C., 06 de junho de 2022.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Relator


JOÃO DONIZETI-SILVESTRE
Membro


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Membro